EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

PREÂMBULO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL",** sob o critério "**MENOR PREÇO" POR LOTE,** objetivando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços permanentes de locação de 4 (quatro) veículos automotores para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente,** conforme processo administrativo autuado sob o nº 300891/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. Guilherme Viana Gomes, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 022/2021 e regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n º 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no **dia 08 de Setembro de 2021, às 09h10mim** em sua sede à Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442, observando-se o seguinte:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari/ES – CEP: 29.210-442. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167.

1.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

1.3 – Da Retirada do Edital:

1.3.1 – As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada**.**

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail: **https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br** ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro**, sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.**

2.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br,** sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

2.1.2 – As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br,** para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

2.2 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

3 – DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços permanentes de locação de 4 (quatro) veículos automotores para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.***

4 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTO DE MATERIAIS, sendo o Valor Total Global de **R$**: **407.520,00 (Quatrocentos e sete mil quinhentos e dois reais).**

4.2 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO**: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção De Limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ (281), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

I. Que Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
II. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari;
III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
IV. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
V. Que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
VI. Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

5.2 – A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

5.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

5.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4 – A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

5.4.1 – Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.4.2 – Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos ou licitantes até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública, devendo ser **protocolado somente na sede CODEG, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas,** aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do certame.

6.1.1 – A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.

6.2 – Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.2.1 – O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

6.3 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.1 do Edital.

6.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo máximo de 24 horas.

6.4.1 – As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**.

6.4.2 – Quando o Pregoeiro decidir pela não impugnação do ato convocatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

6.5 – Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5.1 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.6 – É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

6.7 – As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01,** o seu credenciamento.

7.2 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

7.3 – Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

I. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **(com reconhecimento de firma);** ou ainda mediante **Termo de Credenciamento – Anexo II (com reconhecimento de firma),** que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores **(cópia autenticada ou original)**;
VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído **(cópia autenticada ou original).**

7.3.1 – Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original;**

7.4 – Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO)**.

7.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarreta-

rá na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

7.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

7.7 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.

7.8 – Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

7.9 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

7.9.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

7.9.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO **CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** **PREGOEIRO CODEG** **RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA** **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**

7.9.3 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.9.4 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

8.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02

(dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CODEG – CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI
PREGOEIRO CODEG
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

8.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 – O Envelope **nº. 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 9** deste Edital, e o Envelope **nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 11** deste Edital.

8.4 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

9.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação,** ao que se segue:

9.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

9.2.1 – O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.2.2 – A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta** , em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.

9.2.3 – A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.4 – A proposta deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.3 – O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

9.3.1 – Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.5 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7 – É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3° da Lei n° 8.666/93.

9.8 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

9.8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006,

deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001,** os seguintes documentos:

I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excludentes hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/06, conforme **ANEXO V;**
II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
III. Consulta Optantes Simples Nacional;

9.9 – DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 001

9.9.1 – Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

9.9.2 – O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

9.9.3 – Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **"MENOR PREÇO"**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.2 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

10.3 – Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

10.4 – Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

10.4.1 – Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

10.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6 – Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.

10.6.1 – Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG à vista dos originais até dois dias úteis da realização do certame, ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

11.1.2.1 – Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.1.2.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.3 – Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

11.1.3.1 – O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2 – Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:
11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n º 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

11.2.5.1 – Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

11.2.6 – Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

11.3 – Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

11.4 – Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5 – Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários**
c) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
d) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
e) **Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

11.6 – Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

11.6.1 – Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

11.6.3 – Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7° da Lei n°

10.520/2002 e no artigo 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7 – Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

11.7.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

11.7.1.1 – Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

11.8 – Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

11.8.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.8.1.1 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.4/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.2 – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.8.1.3 – Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**.**

11.8.2 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\mathbf{LG} = \frac{\mathbf{AC + ANC - A\,I - DA}}{\mathbf{PC + PNC}} = > \text{ ou } = 1{,}00$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\mathbf{AC - DA}}{\mathbf{PC}} = > \text{ ou } = 1{,}00$$

$$\mathbf{GE} = \frac{\mathbf{PC + PNC}}{\mathbf{A.T.}} = \text{menor ou } = 1{,}00$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\mathbf{AT}}{\mathbf{PC + PNC}}$$

11.8.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

11.8.2.2 – As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

11.8.2.3 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

11.8.2.4 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.8.3 – Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.9 – Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

11.9.1 – Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.10 – Declaração Expressa, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.11 – Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de valida-

de, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

11.11.1 – O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.11.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.11.3 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**

12 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2 – Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**

12.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

12.4 – Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CODEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 “a” do Edital.

13 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

13.1 – Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

13.2 – Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

13.3 – Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.

13.4 – Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01** – **PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 – Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

13.6 – Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.6.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

13.6.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.6.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

13.6.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.

13.6.6 – Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.7 – Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção para o Pregoeiro **"convocar"** a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014**.

13.7.1 – Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.7.1.1 – Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do item.

13.7.1.2 – O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.7.1.3 – Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

13.7.1.4 – Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP`S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7.1.5 – Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7.1.6 – Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

13.8 – Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro

poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

13.8.1 – Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.8.2 – O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.

13.9 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

13.10 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.

13.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.12 – Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.1.2 – Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

14.1.3 – Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

14.3 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.4 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.5 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.6 – Os memoriais das razões do recurso e **contrarrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto **a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**

14.7 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.

14.7.1 – Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

15.2 – Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

16.2 – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

16.3 – A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.4 – Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

16.5 – Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

16.6 – Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.

16.7 – Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

17 – DA GARANTIA

17.1 – A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO **(ANEXO VIII),** nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado,

desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

18.2 – Na emissão das Notas Fiscais, **a CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento).**

18.3 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

18.4 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

a) Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;

b) Nota fiscal:

c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Cópia do Contrato vigente.

18.5 – Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

18.6 – Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

18.7 – Não será admitida a antecipação de pagamento.

18.8 – A CODEG poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

18.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18.10 – É expressamente vedado a CONTRATADA à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.11 – De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.

18.12 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.

18.13 – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente especificando o número do contrato e do processo.

18.14 – A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

18.15 – Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

18.16 – O pagamento somente será efetuado após o "ateste" da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

18.17 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 – As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO **(ANEXO VIII)**, partes integrantes deste edital.

20 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A CODEG designará um servidor do Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

20.2 – A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto: **Impedimento,** de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

I. Não celebrar o Contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

Multa nos seguintes casos:

I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;

II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;

IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;

V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

21.2 – A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

21.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

21.3.1 – O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.3.2 – O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

21.4 – Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

21.5 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

21.6 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.6.1 – Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c"; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".

21.6.2 – No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

21.6.3 – Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

21.7 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

21.8 – Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:

I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, **e**;
II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

21.9 – De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação.

21.10 – Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.3 – Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

22.4 – A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5 – A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10 – O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11 – É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

22.12 – Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.13 – A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

22.14 – Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.15 – Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.16 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.18 – O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**, ou ainda retirado diretamente na sede da CODEG/CPL, na Rua Professor Cici Gaigher, nº 15 – Sol Nascente – Guarapari, ES – CEP 29.210-442.

22.19 – O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico **http://codeg.guarapari.es.gov.br/**, ficar-

do os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.20 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.22 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.23 – Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento de Materiais;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO VII – Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Guarapari/ES, 19 de Agosto de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços permanentes de locação de 4 (quatro) veículos automotores para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.

1.2 – Poderão ser gerados até quatro Contratos com empresas diferentes, sendo neste Termo denominadas de "CONTRATADO", não obstante a possibilidade de serem vários. Quanto à CODEG, é denominada neste Termo como "CONTRATANTE".

1.3 – Poderão participar do certame empresas, inclusive nas categorias MEI (microempresa Individual), ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), vedada a participação de pessoa física.

2 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 - A CODEG, por meio da Diretoria Operacional, executa os serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos domiciliares nas vias públicas e praias de Guarapari;

2.1.2 – Para tanto, a CODEG dispõe de um *staff* de funcionários operacionais: garis, operadores de máquinas, balanceiros, etc. Cerca de 300 funcionários, a maioria garis;

2.1.3 – Conforme determinam a Lei 7.418/85 e o Decreto 95.247/87, esta Cia disponibiliza vales-transportes, porém, torna-se alternativa interessante à empresa, principalmente em favor dos funcionários, a disponibilização do deslocamento residência-trabalho e vice-versa, como prevê a legislação supracitada, em especial o Artigo 4º do referido Decreto;

2.1.4 – Um dos principais motivos é o horário diferenciado em que trabalham muitos garis, com início de jornada na madrugada ou muito cedo, ou término em hora tardia da noite, dificultando uso de transporte público coletivo.

2.1.5 – Os funcionários trabalham na rua, nos diversos bairros da cidade, e as equipes tem de ser distribuídas e recolhidas simultaneamente, o que leva à necessidade de vários veículos ao invés de um único ônibus.

2.2 – DO INCREMENTO DE MAIS UM VEÍCULO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR:

2.2.1 - Justifica-se o incremento de mais um veículo em relação aos contratos do ano anterior, devido à observação direta dessa necessidade, visando a que os garis trafeguem com mais segurança e conforto. A experiência com quatro veículos é conhecida da CODEG, pois pelo Termo de Cessão 001/2015, datado de 28/08/2015, a Prefeitura de Guarapari havia cedido à CODEG uma Van Iveco, que participou, por relativo tempo, do transporte de garis, juntamente com as três kombis dos Contratos citados.

2.3 – DA DIVISÃO DO OBJETO EM QUATRO ITENS IGUAIS:

2.3.1 - Justifica-se a divisão do Objeto em quatro Itens iguais, em detrimento da opção por Item único com quatro veículos, devido à peculiaridade do serviço requisitado, onde um único veículo de transporte de passageiros frequentemente é, por si só, uma empresa, sendo conduzido pelo próprio dono, o que, em tese, faz esperar que o preço seja menor do que o de uma empresa que tem despesas com atividades-meio, escritório, contratação de motoristas, etc. A diferença de um para quatro veículos é pequena para gerar expectativa de ganho de escala. É preferível optar pela ampliação da competitividade na licitação, e tanto empresas estruturadas quanto empresas menores poderem participar em um ou mais Itens; Pretende-se evitar atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame

2.3.1.2 - A opção acima, adotada por este Termo, encontra subsídio legal no Inciso III do Artigo 32 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Artigo 3º e nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 23 da Lei 8.666/1993 (antiga Lei das Licitações), na Súmula nº 247 do TCU, e na Lei 14.133/2021 (nova Lei das Licitações) em seus Artigos 47 e 49, ambos com seus incisos e parágrafos;

2.3.1.5 - Para o Objeto deste Termo, os Itens idênticos não representam sobreposição de serviços, nem pagamento em duplicidade, pois na execução contratual, cada veículo desempenhará tarefas

distintas e simultâneas; a prática da CODEG confirma que não há prejuízo ao gerenciamento dos serviços, à satisfatória execução, ou à harmonia de seu conjunto.

2.4 – CONTEXTUALIZAÇÃO:

2.4.1 – O último procedimento licitatório realizado pela CODEG para contratação de veículos para transporte de funcionários ocorreu em 2016, Tomada de Preços 012/2016, onde foram realizados três contratos com três kombis, os quais sofreram prorrogações, sendo que a última prorrogação possível encerra-se em 20 de setembro de 2021, correspondendo aos Contratos 013/2016, 014/2016, e 005/2019 assinados com a CODEG.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1 – O Objeto do presente Termo está estimado em R$_____ (_____reais e _____centavos);

3.2 – O Objeto está dividido em 04 (quatro) Itens de idêntica especificação, cada Item representando a execução do Objeto para um dos quatro veículos do Objeto.

3.3 – O valor estimado de cada Item é ¼ (um quarto) do valor total estimado para o Objeto;

3.4 – O Valor estimado de cada Item é de R$_____ (_____reais e _____centavos);

3.5 – Cada Item possui a unidade de 1 Mês como Unidade de Medida de Preço Unitário;

3.6 - O Preço Unitário de cada Item é de: R$_____ / MÊS (_____Reais e _____centavos POR MÊS);

3.7 – O Preço Unitário corresponde a 1/12 (um doze avos) do Valor estimado de cada Item, pois a vigência do Contrato é de 12 meses;

3.8 – A estimativa acima, realizada pelo setor de compras da CODEG, está embasada na média dos orçamentos cooptados pelo Setor de Compras da CODEG, comparando-se também contratos anteriores e licitações de outras instituições;

3.9 – Os licitantes, ao lançarem suas propostas, deverão estar cientes de que nos preços ali ofertados já estão incluídos, além do lucro do CONTRATADO, todos os ônus e despesas necessários à perfeita e plena execução do Objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas de transporte, seguros, prestação de garantia, despesas administrativas, custas de documentação, despesas próprias do serviço tais como abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do veículo incluindo substituição de peças, manutenção dos equipamentos de segurança do veículo, despesas com documentos obrigatórios, licenças e autorizações exigidas pelo poder público e pelos órgãos de trânsito, limpeza interna e externa do veículo, seguros obrigatórios de trânsito e para transporte de passageiros, seguros adicionais, motoristas e todas as despesas com eles relacionadas (salários, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, EPI´S, transporte, alimentação, etc.), inclusive despesas com treinamento obrigatório, reciclagens, e toda a regularidade legal dos motoristas perante os órgãos de trânsito para exercer transporte de passageiros, despesas com indenizações por perdas materiais ou por danos pessoais de passageiros e de terceiros, **e quaisquer outros custos, mesmo que eventuais ou imprevisíveis, que venham a incidir sobre a execução do Objeto do Contrato**; **Não será aceita qualquer outra cobrança ou ônus à Contratante, que não seja o preço ofertado para o Objeto no procedimento licitatório, vencedor do mesmo, e registrado no Contrato na adjudicação.**

4 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

4.1 – O Contrato de cada Item terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, tendo possibilidade legal de ser prorrogado conforme estabelece a Lei.

5 – DO REAJUSTE:

5.1 - O preço contratado para o Objeto será irreajustável durante a vigência do Contrato, com exceção das formas estabelecidas em Lei. Os reajustamentos de preços em renovações de Contratos serão tratados em cláusulas próprias no Edital, e em conformidade com a Lei.

6 – DA MODALIDADE:

6.1 – A modalidade será PREGÃO (presencial), pois o Objeto se enquadra em "bens e serviços comuns", conforme Artigo 1º da Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão.

7 – DO TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1 – O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO.

8 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Cada Item corresponde à execução do Objeto com um dos quatro veículos requeridos na descrição do Objeto;

9.2 – Os quatro Itens em que está dividido o Objeto são parcelas licitatórias autônomas no certame;

9.3 – As Propostas serão feitas exclusivamente por Item;

9.4 – A adjudicação será feita por Item.

9.5 – Os proponentes poderão participar do certame com lances para um ou mais Itens, porém, obrigatoriamente, deverá haver uma proposta independente para cada Item;

9.5.1 – O licitante que participar com propostas para mais de um Item, é obrigatório que apresente todas as propostas idênticas entre si, com os mesmos preços para cada um dos Itens, em observância aos princípios fundamentais da razoabilidade e da economicidade;

9.6 – As Propostas de todos os proponentes serão feitas discriminando claramente a oferta de preço unitário (preço mensal dos serviço executado), e o preço total resultante para o quantitativo de 12 Unidades, que são os 12 meses de vigência do Contrato.

9.7 - Como se trata de Preço Unitário, o preço mensal acima descrito terá valor idêntico para cada um dos 12 meses, a despeito de eventuais sazonalidades na intensidade do serviço ou no tipo de horário requerido para as rotas;

9.8 – Para cada Item, vencerá a Proposta que apresentar o Menor Preço por Item, e for apresentada de acordo com as especificações do Edital do certame.

9.9 – Os licitantes, e suas propostas, deverão seguir todas as orientações e determinações do Edital que regerá o certame, para que suas propostas possam ser aceitas.

10 – REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1 – A forma de execução será a de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do Item.

10.1.1 – A Unidade de Medida dos Itens, que é o MÊS, tem quantitativo conhecido e fixo desde o início da Contratação, que são os 12 meses da vigência do Contrato.

10.1.2 - O pagamento será realizado em 12 parcelas mensais de igual valor, como observado acima no Parágrafo 9.7, condicionadas à efetiva prestação dos serviços respectivos a cada mês de pagamento.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – Ao término de cada MÊS de serviço executado, o CONTRATADO deverá protocolar na sede da CODEG a solicitação de pagamento, contendo;

1. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês que se encerrou;
2. Ofício com a solicitação de Pagamento;
3. Uma cópia do Contrato;
4. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista, FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Edital e Contrato)
5. Demais documentos exigidos no Edital e no Contrato.

11.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição, unidade de medida, e preços, rigorosamente de acordo com o disposto no Contrato;

11.3 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da respectiva Notas Fiscal e documentos necessários, condicionado ao aceite dos serviços prestados e consequente ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

11.4 – Se houver desacordo da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATANTE, por motivo de valor, descrição das unidades e serviços, ou outro motivo cabível, ou ainda, se houver falta na documentação exigida no item 11.1 deste Termo, o CONTRATADO será notificado a corrigir a falha; o tempo transcorrido até a correção da falha não será contado no prazo de pagamento da CONTRATANTE, nem poderá gerar qualquer ônus à mesma, nem ensejará ao CONTRATADO a interrupção dos serviços, considerados essenciais à população. Corrigida a falha, correrá o prazo descrito no Parágrafo acima, para a CONTRATANTE realizar o pagamento.

11.5 – O pagamento só será realizado após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, e mediante a efetiva prestação dos respectivos serviços, e seu aceite pelo Fiscal do Contrato.

11.6 – A execução do Objeto será fiscalizada pela CONTRATANTE; em havendo interrupção indevida dos serviços, qualquer que seja o motivo, será calculada, por aritmética simples, o valor da hora ou dias em que o veículo deveria cobrir as demandas da CONTRATANTE e não esteve disponível. O resultado será descontado no pagamento referente ao Mês em que houve a falha na execução do serviço, em desfavor do CONTRATADO. Para o referido cálculo o pagamento mensal será divido por 30 para se chegar ao valor de um dia descontado, e novamente, por 24 para se chegar ao valor de uma hora descontada;

11.7 – O desconto acima por motivo de falha na execução do Objeto não exclui outras sanções cabíveis, conforme Contrato e legislação vigente, podendo chegar a rescisão unilateral, inidoneidade, e outras sanções.

12 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Entende-se a disponibilidade em tempo integral exigida no Objeto, como segue:

I. Não serão aceitos veículos que tenham horários comprometidos com serviços espúrios ao Objeto deste Termo;

II. O CONTRATADO deve realizar diariamente as rotas de rotina estabelecidas pela CONTRATANTE, no tocante ao transporte dos funcionários operacionais;

III. Durante o período em que não estiver operando nas rotas de rotina, o veículo não precisará estar no pátio da CONTRATANTE, mas deverá estar disponível para convocações, comparecendo ao serviço em até 20 minutos após convocado;

IV. Será exigido que o CONTRATADO atenda, conforme disposto no Parágrafo acima, ao chamado da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, incluídos feriados e finais de semana, para realizar transporte de funcionários operacionais, conforme demandas eventuais ou alterações de rota da CONTRATANTE;

V. Quanto às rotas de rotina, poderão ser alteradas pela CONTRATANTE a qualquer tempo, podendo haver, inclusive, acréscimos ou diminuições de trajetos, alteração de bairros, de horários, etc. conforme a demanda da CONTRATANTE; o CONTRATADO deve ter disponibilidade para acatar todas as alterações em rotas de rotina, bem como acatar as alterações eventuais;

VI. As rotas estabelecidas pela CONTRATANTE poderão incluir horários como a noite, madrugada, feriados, finais de semana; o CONTRATADO deve ter plena disponibilidade para executar as rotas;

VII. O Preço Unitário de cada Contrato, que significa o pagamento mensal pelos serviços, bem como o Preço total pactuado no Contrato, não serão alterados em virtude das rotinas, alterações e convocações, por motivo de serem noturnas ou diurnas, ou envolverem domingos e feriados;

12.2 - O CONTRATADO disponibilizará os motoristas em escala de revesamento legalmente adequada, respeitando a legislação trabalhista;

12.3 – Custas de horas extras, adicionais noturnos, insalubridade, bem como qualquer outro encargo trabalhista ou adicional salarial, e também as obrigações previdenciárias, serão todos sempre por conta do CONTRATADO, e devem ser mantidos em adimplência pelo mesmo;

12.4 - Todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pelo CONTRATADO, sempre respeitando a legislação.

12.5 - A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os motoristas do CONTRATADO e a CODEG;

12.5 - Imediatamente após a assinatura do Contrato, veículos e motoristas já devem estar disponíveis à CONTRATANTE e dentro de todos os parâmetros estabelecidos neste Termo.

12.6 – Caberá ao CONTRATADO as seguintes incumbências, todas incluídas dentro do preço ofertado na licitação para o Objeto:

a) Manter, com zelo, os veículos em boas condições operacionais, inclusive quanto a mecânica, elétrica, funilaria, pintura, pneus, itens obrigatórios de segurança (cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), alinhamento e balanceamento, troca de óleo, filtros, acertos de nível de óleo e todos os demais sistemas do veículo, executando manutenção preventiva e corretiva, substituindo as peças, acessórios e pneus que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho ou gerem insegurança na condução dos veículos;

b) Manter a limpeza interna e externa, asseio, enceramento, lavagem de estofados e tapetes, polimento, janelas limpas, e sanitização dos veículos.

c) Manter toda a documentação, seguros, licenciamentos, treinamentos e autorizações pertinentes e exigidos por lei para a plena execução do Objeto, referentes ao CONTRATADO, ao condutor do veículo (motoristas), e ao veículo.

d) Substituir o veículo em manutenção imediatamente por outro com as mesmas especificações técnicas e observâncias aos parâmetros deste Termo, de modo a manter a continuidade estritamente ininterrupta dos serviços. Vide também Parágrafos 13.7, 13.8 e 13.8.1 abaixo.

e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer substituição de motoristas, anexando toda a documentação pertinente. Todos os requisitos exigidos neste Termo devem estar preenchidos, mesmo que se trate de substituição temporária.

f) Arcar com quaisquer encargos, tributos, dispêndios, custos, ou providências necessários para a plena execução do Objeto, não importando a natureza do ônus.

g) Disponibilizar motoristas devidamente escalonados, habilitados, treinados e licenciados para a função, conforme a legislação de trânsito;

h) Disponibilizar o abastecimento aos veículos.

i) Fornecer traje adequado, EPIs (no que couber à função exercida) e deslocamento residência-trabalho e vice-versa aos motoristas dos veículos contratados (de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista);

j) Responsabilizar-se em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros ou aos passageiros, em virtude da execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se em casos de acidente do trabalho;

l) Responsabilizar-se em manter em dia os seguros previstos em lei.

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros ou a passageiros.

12.7 – O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (conforme Artigo 76 da 13.303/2016).

12.8 - O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

13.1 - Os veículos devem ser: veículos automotores para transporte de passageiros com no mínimo 12 lugares, adequados ao transporte coletivo;

13.2 – Os veículos devem ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação; em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, condição que deve ser mantida durante toda a vigência do Contrato.

13.3 – Os veículos devem conter adesivos, nas laterais e traseira, com o logotipo da CODEG; Os adesivos serão fornecidos pela CODEG sem ônus ao CONTRATADO. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca, publicidade, propaganda, ou outro logotipo, inclusive do próprio CONTRATADO, mas unicamente o logotipo fornecido pela CODEG.

13.4 – Os veículos devem estar devidamente documentados, cadastrados, licenciados, autorizados, de acordo com toda a legislação de trânsito geral e específica para transporte de passageiros

com mínimo de 12 lugares (para deslocamentos trabalho – residência e vice – versa), possuir Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente regularizado (CRLV), estar em situação regular com o DETRAN-ES, com o DPVAT em dia sem débito de anos anteriores, e observar toda a legislação de trânsito pertinente, inclusive o Código Nacional de Trânsito e a legislação específica do exercício de transporte de passageiros com mínimo de 12 lugares.

13.5 – Os veículos devem possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação pertinente, para a segurança no transporte coletivo de passageiros; e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pelos órgãos de trânsito.

13.6 - As condições de regularidade legal acima mencionadas nos itens 13.4 e 13.5 devem ser apresentadas na assinatura do Contrato e mantidas em dia em toda a vigência do mesmo, sob pena de sanções cabíveis e cancelamento do Contrato.

13.7 – Quando da necessidade de substituição dos veículos, para a não interrupção dos serviços, os veículos substitutos deverão obedecer às mesmas especificações, parâmetros e exigências dos veículos originais dos Contratos.

13.8 – Além do acima disposto, as substituições deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com as devidas justificativas, sujeitas à aprovação do Fiscal do Contrato.

13.8.1 - Na comunicação deverá constar, em anexo, cópia do CRLV do veículo substituto, bem como todo o restante da documentação exigida para o veículo titular, para controle da CONTRATANTE.

13.8.2 – Caso a fiscalização da CONTRATANTE perceba que um veículo substituto não preenche os requisitos exigidos nos três Parágrafos acima (itens 13.7, 13.8 e 13.8.1), o CONTRATADO será notificado a corrigir a falha em até 24 horas. A não substituição correta após notificação ensejará as sanções cabíveis, e possível cancelamento do Contrato.

13.9 - Ficará a critério da CONTRATANTE devolver o veículo que, a qualquer tempo, fique total ou parcialmente fora de condições de uso, por apresentar problemas nos estofamentos e carpetes, com sujeiras impregnadas, fraco desempenho ou condição de insegurança, devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticadas que venham a prejudicar a produtividade ou a segurança na execução dos serviços de transporte.

13.10 - Quando da devolução de qualquer veículo devolvido pelos problemas indicados acima, este deverá ser substituído, valendo as mesmas disposições estabelecidas acima nos Parágrafos 13.7, 13.8, 13.8.1 e 13.8.2. O não cumprimento pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo às penalidades contratuais.

13.11 – É expressamente proibida a subcontratação dos serviços do Objetos desta licitação, mesmo que parcialmente.

14 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DOS MOTORISTAS:

14.1 – O CONTRATANTE deverá disponibilizar motoristas que satisfaçam os requisitos de:

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria "D" ou "E";

b) Possuir o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, exigido pelo CONTRAN, dentro de sua validade;

c) Ter, no mínimo, 21 anos de idade;

d) Não ter cometido infração gravíssima ou grave; não ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

e) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao descrito no Objeto deste Termo, comprovados na Carteira de Trabalho CTPS ou por outras vias documentais aceitáveis (por exemplo, no caso de ser o próprio dono do veículo);

f) Ter todo o treinamento, licenciamento, registros e autorizações que sejam obrigatórios por lei àqueles que exercem função de transporte de passageiros com mínimo de 12 lugares;

g) Devem possuir carteira de trabalho assinada, registro profissional e demais exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho, que comprovem o vínculo empregatício com o CONTRATADO; está excluído dessa exigência o próprio empresário CONTRATADO, quando o mesmo assumir concomitantemente a função de condutor do veículo.

h) Demonstrar comportamento adequado em serviço, ser éticos, urbanos e civilizados com todos, e em especial com os passageiros funcionários da CODEG;

i) Observar rigorosamente as leis de trânsito, as normas, e a boa conduta na direção do veículo, evitando diligentemente a imperícia, a imprudência e a negligência, aplicando sempre a direção defensiva;

j) Observar a velocidade máxima da via onde esteja trafegando; e toda a sinalização de trânsito.

k) Em hipótese nenhuma ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou em tempo inábil para que o efeito desapareça;

l) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, colocando em risco os funcionários passageiros;

m) Não dar caronas, transportar pessoas estranhas à execução do Objeto, ou realizar serviços alheios ao Objeto em favor de terceiros, durante o tempo em que estiver executando os serviços de transporte dos funcionários da CODEG, quer haja, quer não haja funcionários da CODEG dentro do veículo no momento.

n) Ter sempre em seu poder: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o comprovante atualizado do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), e toda documentação adicional obrigatória para o trânsito, incluída aquelas exigidas pelos órgãos de trânsito especificamente para o exercício de transporte de passageiros.

o) Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.

p) Não fumar dentro do veículo, principalmente com passageiros dentro;

q) Não comentar com terceiros quaisquer intimidades ou privacidades de conversas entre funcionários que ocorram dentro do veículo;

14.2 – Qualquer condutor do veículo, eventual ou permanente, substituto ou titular, deverá preencher todos os requisitos acima descritos.

14.3 – O CONTRATADO deverá fornecer à CONTRATANTE, imediatamente após assinatura do Contrato, e manter atualizada, toda a comprovação da documentação de cada motorista que será condutor do veículo.

14.4 – O CONTRATADO deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer substituição de motorista que envolva novo condutor, anexando toda a comprovação da documentação desse novo motorista.

14.5 – Todo condutor, bem como toda substituição, estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que se dará de forma objetiva, baseada na documentação e comprovações exigidas para os mesmos, e posteriormente, também, pela avaliação do Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento dos requisitos descritos neste Termo, verificados, também, de forma objetiva e impessoal.

14.3 – A violação de qualquer dos itens acima será tratada exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADO, e ensejará as sanções cabíveis a este, podendo chegar ao cancelamento unilateral do Contrato e outras penalidades.

14.3.1 – Entre a CONTRATANTE e os motoristas empregados do CONTRATADO não haverá qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15 – DA SEGURANÇA:

15.1 - O CONTRATADO, durante toda a vigência do Contrato, deverá estar em dia com todos os seguros obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e demais órgãos públicos de controle e fiscalização, referentes ao trânsito de veículo automotor na respectiva categoria, e na função requerida para o Objeto (transporte de passageiros em translado trabalho - residência e vice-versa, com mínimo de 12 lugares);

15.2 – É facultado ao CONTRATADO ter apólices adicionais de seguro, lembrando que, tendo-as ou não, o mesmo se compromete a resguardar a CONTRATANTE em total isenção de responsabilidade, penalização ou ônus, perante quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos passageiros ou a terceiros, ocasionados durante a execução de seus serviços prestados à CONTRATANTE, quer o veículo esteja em trânsito, ou parado, ou estacionado.

15.3 - Para cumprimento do acima disposto, o CONTRATADO assumirá toda e qualquer responsabilização que for necessária perante os danos pessoais ou materiais causados a passageiros ou a terceiros.

15.4 – Observado o acima disposto, o CONTRATADO tem todo o direito de acionar os seguros cabíveis, de que tenha apólices, e também de procurar as vias legais para sanar seu próprio ônus e inocentar-se de penalidades, em desfavor de terceiros que sejam os verdadeiros responsáveis.

16 – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

16.1 – Em consideração ao Artigo 31 da Lei 13.303/2016, no tocante ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATADO deverá ter os seguintes cuidados:

I. Garantir que seja dada a destinação ambientalmente adequada às baterias trocadas nos veículos, obedecendo à disposições legais dos órgãos públicos ambientais;

II. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos apontados pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental;

III. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme fixados nas regulamentações ambientais vigentes;

17 – DA CONDUÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 – A condução da execução do Objeto será efetuada pela Diretoria Operacional da CODEG.

17.2 - O planejamento das rotas de rotina, rotas adicionais, e demandas eventuais, é atribuição da Diretoria Operacional da CODEG, que, entretanto, poderá avaliar qualquer sugestão para maior eficiência do serviço.

17.3 - A Diretoria Operacional se reserva ao direito de promover, a qualquer momento e ao seu critério, alterações nas rotas de rotina e demandar rotas adicionais ou eventuais, devendo o CONTRATADO adequar-se imediatamente as novas necessidades, sem embargo nem obstáculos, executando plenamente o serviço contratado.

17.4 - A comunicação entre o CONTRATADO e a CODEG deverá ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquela caracterizada como corriqueira do dia a dia de serviço. Na hipótese do CONTRATA-

DO se negar a passar recibo das comunicações da CONTRATANTE, serão consideradas entregues para todos os efeitos legais.

17.5 - O CONTRATADO se obriga a permitir que a fiscalização da CODEG realize qualquer anotação relativa aos veículos, fornecendo quando solicitado, todos os dados e elementos referente a execução do Contrato, inclusive toda a documentação pertinente aos veículos e aos motoristas, e quanto a estes, também, a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas, adicionais salariais, EPIs, planilha de escalonamentos, e demais exigências trabalhistas.

17.6 – A CONTRATANTE designará um funcionário dentro de seus quadros para ser o Fiscal do Contrato, cabendo ao mesmo exercer a fiscalização, obter dados, elaborar relatórios, notificar falhas, comunicar ao seus superiores os entraves que ultrapassarem sua capacidade ou competência, dar o aceite aos serviços e atestar as Notas Fiscais, dentre outros atributos próprios de Fiscal do Contrato.

17.7 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

17.8 - A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do Objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

17.9 - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente Objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

17.10 – O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

17.11 – O Fiscal do Contrato deverá ter livre acesso ao veículo do CONTRATADO, locado à CONTRATANTE para execução do Objeto; o Fiscal do Contrato poderá realizar vistoria externa (pintura, lataria, etc.) e interna (bancos, tapetes, janelas, etc.) do veículo; poderá, ainda, caso julgue necessário, requerer por escrito e com justificativa, laudo técnico expedido por oficinas gabaritadas contendo vistoria sistêmica do veículo (mecânica, elétrica, hidráulica, freios, portas, janelas, equipamentos de segurança, extintores, todos os sistemas e setores do veículo), às expensas do CONTRATADO.

18 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

18.1 – São obrigações do CONTRATADO:

a) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e respectivo Contrato, acatando a todas as disposições dos mesmos.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

c) Manter o veículo nas mesmas condições ideais em que foi contratado, tanto do ponto de sua estrutura e funcionamento, como do ponto de vista de sua documentação, regularização, licenciamento, autorização legal, etc.

d) Manter em dia os seguros exigidos por lei, para o trânsito de veículo com a categoria e função descritas no Objeto.

e) Possuir e arcar com despesas de seguro do veículo locado, cobrindo quaisquer danos envolvendo passageiros e terceiros;

f) Manter em dia os salários, adicionais salariais, e encargos trabalhistas dos motoristas condutores dos veículos locados em execução do Objeto.

g) Respeitar os direitos trabalhistas dos motoristas, fazendo escalonamento legalmente adequado dos mesmos, além de cumprir com o disposto no item acima (alínea "e").

h) Não recusar nem obstaculizar, mas atender prontamente a execução das demandas da CONTRATANTE relacionadas ao Objeto, e inclusive, no tocante a alteração de rotas e horários, convocação para transporte em horário noturno ou madrugada, finais de semana, feriados, horários fora da rotina a que o CONTRATADO tenha se habituado a prestar o serviço, e situações similares.

i) Manter o veículo sempre em condições perfeitas de funcionamento e de trânsito, abastecido, e limpo por dentro e por fora.

j) Estar disponível, na pessoa do assinante do Contrato, ou disponibilizar representante/preposto, para prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Contratante durante a execução do Contrato, e tratar, junto ao Fiscal do Contrato, dos assuntos relativos ao Objeto do

Contrato. O empresário que subscreve o Contrato, ou seu representante/preposto, deve ter disponibilidade e prontidão para atender e tratar com a Contratante *in loco*, em Guarapari.

k) Além do acima disposto, o CONTRATADO deverá fornecer números de telefone fixo e celular, e endereço eletrônico de e-mail, para que sirvam de permanente canal de comunicação com a CONTRATANTE.

l) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do Objeto.

m) Não transferir ou subcontratar a execução do Objeto, ainda que parcialmente.

n) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá ser demonstrada a devida comprovação das mesmas.

o) Acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990), em tudo o que não foi tratado diretamente neste Termo ou em legislação específica;

p) Acatar a TODAS as determinações legais e normativas dos órgãos de trânsito nacionais, estaduais e locais, e a toda a legislação pertinente ao Objeto;

q) Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais ou normativas, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão (ou de seus motoristas) e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a passageiros, ou ainda a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

r) O CONTRATADO compromete-se a se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a multas de trânsito ocorridas na execução do Objeto;

s) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Artigo 76 da 13.303/2016).

t) Responsabilizar-se, **ao isentar a CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais, materiais, ou morais, causados aos funcionários passageiros ou a terceiros, que tenham ocorrido durante a execução do Objeto, na condução do veículo, mesmo que parado ou estacionado, independentemente da comprovação da culpa ou dolo do CONTRATADO ou de seus motoristas;

u) Quanto ao acima disposto, se o CONTRATADO tiver prejuízos ao indenizar perdas, ou for penalizado administrativa, cível ou criminalmente, é de seu direito, mas também de sua inteira responsabilidade, a inciativa de acionar os trâmites legais para sanar sua situação, e comprovar a responsabilização de terceiros, porém mantendo sempre isenta a CONTRATANTE em qualquer situação.

v) Responder por danos/desaparecimentos causados aos passageiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, incluídos os motoristas condutores do veículo locado.

w) Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados (motoristas) forem envolvidos em acidentes de trabalho;

x) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato. (§ 2º Art. 73 da Lei 8666/93).

y) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive os relacionados aos motoristas condutores dos veículos contratados (locados).

z) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do Objeto deste Termo, permitindo a mais ampla fiscalização;

aa) Instruir previamente os condutores (motoristas) para que sigam orientações passíveis de serem transmitidas diretamente pela CONTRATANTE no dia-a-dia da prestação dos serviços, e que não caracterizem pessoalidade ou subordinação direta;

bb) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento

em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os condutores motoristas dos veículos nesse mesmo sentido;

cc) Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que não esteja satisfazendo os requisitos exigidos neste Termo para o exercício da função;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto as situações disciplinadas pela Lei.

18.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, através de servidor especialmente designado para ser Fiscal do Contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que os serviços possam ser realizados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

1. O Fiscal do Contrato acompanhará também a qualidade, quantidade e efetividade, em relação ao Objeto contratado, e a adequação da execução do Objeto em relação aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2. O Fiscal do Contrato também anotará <u>em registro próprio</u> todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isto requerer relatórios e documentos;

b) Receber provisoriamente, e definitivamente, o Objeto do Contrato, nos moldes estabelecidos na Lei, desde que em conformidade o Contrato.

c) Atestar a execução das entregas e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e no Termo de Referência.

d) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Contrato, efetuando o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pelo CONTRATADO todas as formalidades e exigências do Contrato, nas condições e preços pactuados, e sujeito ao aceite dos serviços prestados e ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

e) Notificar a Contratada de eventuais atrasos, incorreções ou ajustes, no fornecimento do Objeto.

f) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta e eventual aplicação das sanções cabíveis.

g) Notificar o CONTRATADO sobre desacordos na Nota Fiscal/Fatura, para a necessária correção, não contando no prazo de pagamento o tempo decorrido para correção da mesma.

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, fornecimentos, ou soluções executados em desacordo com o Contrato ou o Termo de Referência;

j) Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

k) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra os requisitos exigidos neste Termo para a execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

l) Solicitar a substituição imediata do veículo, ou de qualquer acessório ou equipamento do mesmo, que não atenda as exigências do serviço;

m) Distribuir equilibradamente os serviços entre os CONTRATADOS de cada Item do Objeto, evitando sobrecarregar uns e deixar ocioso outros.

19 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULO**	**MEDIDA UNITÁRIA DO SERVIÇO**	**QUANT. TOTAL DO SERVIÇO**
1	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**
LOTE 02				
2	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG,**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**

	dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.			
	LOTE 03			
3	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**
	LOTE 04			
4	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**

19.1 – Os quatro veículos atenderão à CONTRATANTE conforme sua orientação e demanda, porém cada Veículo/Item terá ênfase no atendimento a determinada região, com ida e volta: Item 1, ênfase na grande região de Meaípe/Nova Guarapari e adjacências; Item 2 na grande região Praia do Morro/Aeroporto/Muquiçaba e adjacências; Item 3 na grande região Centro/Olaria/Kubitschek e adjacências; e Item 4 na grande região de Santa Môncia/Setiba/Perocão e adjacências, com ida e volta;

20 – VISTORIA DO VEÍCULO:

20.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados pelo CONTRATADO, em sequência imediata à assinatura do Contrato, para vistoria e aprovação.

20.2 - Para cada veículo, será preenchido um Termo de Inspeção e Vistoria, para a verificação das condições exigidas nas especificações técnicas, e a CONTRATANTE terá um prazo máximo de 48 horas, contadas do momento do seu recebimento, para esta vistoria. Os documentos com as ocorrências serão assinados pelo CONTRATADO e pela CONTRATANTE.

20.3 - Não serão consideradas para efeito de faturamento os dias em que os veículos estiverem sob vistoria e inspeção, quando da sua entrega na CONTRATANTE (CODEG).

20.4 – Terminada a vistoria, aprovado e entregue o veículo, com as rotas de momento para execução, o CONTRATADO deverá imediatamente começar a prestar os serviços contratados.

20.5 - O veículo rejeitado pela vistoria deverá ser substituído no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da inspeção, incorrendo, ainda, o CONTRATADO, às penalidades estabelecidas pelo Contrato.

20.5.1 - Persistindo a rejeição do veículo reposto, aplicar-se-á multa e rescisão unilateral do Contrato, uma vez que estará demonstrada a incapacidade operacional do CONTRATADO, de entregar o veículo nas condições e especificações contratuais.

20.5.2 – Quanto ao acima disposto, a rescisão contratual para um Item do Objeto, não implicará em rescisão contratual de outros Itens do mesmo, caso o CONTRATADO tenha vencido a licitação em mais de um Item. Cada Contrato terá o veículo verificado e aprovado/reprovado, separadamente.

20.6 -Segue abaixo o conteúdo do Termo de Inspeção e Vistoria, com os itens a ser verificados:

20.7 - TERMO DE VISTORIA/INSPEÇÃO:

a) Documentação relativa a trânsito, registros e Licenciamentos, com o devido emplacamento, conforme a lei e as normas de trânsito.

b) Comprovante dos seguros exigidos por lei para veículos da referida categoria e com função de transporte de passageiros em translados trabalho - residência e vice - versa com mínimo de 12 passageiros;

c) Motor, parte elétrica, faróis, e lanternas;

d) Freios, embreagem, câmbio, e toda a parte mecânica;

e) Os pneus deverão estar em boas condições e compatíveis com as exigências contratuais;

f) Aros;

g) Alinhamento dos pneus, e alinhamento das rodas, (e posteriormente, aferição semestral, com comprovante para a Contratante);

h) Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo;

i) Condições internas do veículo, bancos, carpetes, tapetes, e todos os instrumentos e componentes para a sua operacionalização;

j) Cintos de segurança e extintores de incêndio, que estejam de acordo com a Lei pertinente;

k) Condições da lataria e pintura dos veículos;

l) Janelas e portas, devem estar em perfeito estado e funcionamento;

m) Reservatório de combustível;

n) Adesivagem no padrão CODEG (laterais, e traseira), será fornecido para colocação no período da vistoria;

Guarapari, 15 de junho de 2021

LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Diretor Operacional
CODEG

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 011/2021.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa____(nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a)__ _____, RG No_____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital de_N o _____/_, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, eu_____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº._____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)
Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 011/2021

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.__ _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

ANEXO IV
"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG
Ref.: Pregão Presencial n° 011/2021
Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para **.....,** objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VEÍCULO**	**MEDIDA UNITÁRIA DO SERVIÇO**	**QUANT. TOTAL DO SERVIÇO**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funci-**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**		

	onários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.					
LOTE 02						
2	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**		
LOTE 03						
3	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**		

	locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilidade em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.					
LOTE 04						
4	**Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços permanentes de locação de veículo automotor para transporte de passageiros, com no máximo 10 anos de fabricação, mínimo 12 (doze) lugares, com motorista(s) devidamente habilitado(s) e treinado(s), abastecimento, e todos os demais custos por conta do CONTRATADO, disponibilida-**	**1**	**MÊS**	**12 MESES**		

	de em tempo integral, e quilometragem livre, para realizar os deslocamentos necessários nos serviços de limpeza pública e residência-trabalho, e vice-versa, dos garis e funcionários da CODEG, dentro dos parâmetros do Termo de Referência e da legislação pertinente.					
TOTAL						

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Pregão Presencial Nº 011/2021

(nome/razão social)__, inscrita no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
À CODEG
Pregão Presencial Nº 011/2021

Para fins de participação na presente licitação, a empresa (razão social)_, estabelecida à_ _____(Endereço Completo)____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º__ _____, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE).

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\textbf{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou} = 1{,}00$$

$$\textbf{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1{,}00$$

	OBS: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:					
	AC = Ativo Circulante					R$_____,_____
	RLP Prazo	=	Realizável	à	Longo	R$_____,_____
	IF = Imobilizado Financeiro					R$_____,_____
	IP = Imobilizado Permanente					R$_____,_____
	AT = Ativo Total					R$_____,_____
	PC = Passivo Circulante					R$____,_____
	ELP = Exigível à Longo Prazo					R$____,_____
	PL = Patrimônio Líquido					R$____,_____

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

ANEXO VII

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 011/2021**, a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na .....(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.
Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Presencial;
Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº.....,representante legal desta empresa, firmo a presente.
(Local),_____de____de 2021.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

OBS.: *A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO VIII

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado ***A CODEG CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTOS URBANO DE GUARAPARI*****,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, sediada Rua _____, n° _____, CEP nº. _____, _____, Guarapari (ES), neste ato representado por seus Diretores, (NOME)**, (PROFISSÃO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO), e o (NOME)**, (PROFISSÃO)**, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO), **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio (a) _____, (qualificação), doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 000/2021, Processo nº 301549/2020, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 12 (DOZE) LUGARES, COM MOTORISTA(S) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) E TREINADO(S), ABASTECIMENTO, E TODOS OS DEMAIS CUSTOS POR CONTA DO CONTRATADO, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL, E QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA REALIZAR OS DESLOCAMENTOS NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESIDÊNCIA-TRABALHO, E VICE-VERSA, DOS GARIS E FUNCIONÁRIOS DA CODEG, DENTRO DOS PARÂMETROS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 Obras, Serviços e Manutenção De Limpeza Urbana, ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros PJ (281), SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente contrato é de R$ _____ (extenso).

3.2 – O pagamento dos serviços contratados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a fiscalização do Departamento _____ da **CODEG**.

3.3 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

3.4 – Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

3.5 – O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da **CODEG**:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
b) Nota fiscal;
c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
d) Cópia Contrato Vigente;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1 – Caberá reajustamento de preço, conforme art. 55, III, da Lei 8.666/93, cujo índice será o IGP-M, após um ano de vigência do contrato, consoante determinação prevista no art. 28, §1°, da lei 9069/95, no sentido de que a periodicidade do reajuste deve ser superior a um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

5.2 – Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo de Contrato, a **LOCATÁRIA** poderá contratar o mesmo serviço com terceiros, atendida à ordem de classificação na licitação, conforme § 2° do art.64 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, sem prévia anuência expressa da **CODEG**.

5.4 – A **LOCADORA** permanecerá como única e total responsável pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **LOCATÁRIA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LOCADORA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

6.2 – Toda comunicação e/ou notificação julgada relevante deverá ser efetivada através de qualquer meio de ciência inequívoca, seja através de fac-símile, telegrama ou ofício, sem prejuízo de outros não mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Fica, desde já, a CODEG, isenta de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

7.2 – A inspeção, conferência e fiscalização dos serviços estarão a cargo do Departamento Administrativo da **CODEG**.

7.3 – É de inteira responsabilidade da **LOCADORA** o pagamento dos encargos sociais relacionados à mão-de-obra contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – **A LOCADORA** será responsável por:

a) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela contratante, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

b) Recolhimento do IPVA e demais taxas inclusive seguro obrigatório;

c) Contratar seguro do veículo locado, contra sinistro, roubo, incêndio, inclusive para terceiros, ficando a locatária isentada do pagamento de qualquer espécie decorrente de dano material ou moral;

d) Assistência 24 horas;

e) Substituição do veículo locado, em caso de pane elétrica e mecânica, sinistro ou qualquer outro defeito que impossibilite o uso normal do objeto locado em 24 horas após comunicado feito pela locatária.

f) Manutenção corretiva e preventiva do veículo, incluída a reposição de pneus e peças.

8.2 – **A LOCATÁRIA** será responsável por:

a) Motorista Combustível e multas por infração das normas de trânsito, estacionamentos e pedágios.

b) Atestar as faturas e notas fiscais;

c) No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro com finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto a autoridade que impôs a finalidade;

d) O CONTRATADO disponibilizará os motoristas em escala de revesamento legalmente adequada, respeitando a legislação trabalhista;

e) Custas de horas extras, adicionais noturnos, insalubridade, bem como qualquer outro encargo trabalhista ou adicional salarial, e também as obrigações previdenciárias, serão todos sempre por conta do CONTRATADO, e devem ser mantidos em adimplência pelo mesmo;

f) Todas as adequações, escalas, horas extras, horário de almoço e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pelo CONTRATADO, sempre respeitando a legislação.

g) A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os motoristas do CONTRATADO e a CODEG;

h) Imediatamente após a assinatura do Contrato, veículos e motoristas já devem estar disponíveis à CONTRATANTE e dentro de todos os parâmetros estabelecidos neste Termo.

i) Caberá ao CONTRATADO as seguintes incumbências, todas incluídas dentro do preço ofertado na licitação para o Objeto:

a) Manter, com zelo, os veículos em boas condições operacionais, inclusive quanto a mecânica, elétrica, funilaria, pintura, pneus, itens obrigatórios de segurança (cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.), alinhamento e balanceamento, troca de óleo, filtros, acertos de nível de óleo e todos os demais sistemas do veículo, executando manutenção preventiva e corretiva, substituindo as peças, acessórios e pneus que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho ou gerem insegurança na condução dos veículos;

b) Manter a limpeza interna e externa, asseio, enceramento, lavagem de estofados e tapetes, polimento, janelas limpas, e sanitização dos veículos.

c) Manter toda a documentação, seguros, licenciamentos, treinamentos e autorizações pertinentes e exigidos por lei para a plena execução do Objeto, referentes ao CONTRATADO, ao condutor do veículo (motoristas), e ao veículo.

d) Substituir o veículo em manutenção imediatamente por outro com as mesmas especificações técnicas e observâncias aos parâmetros deste Termo, de modo a manter a continuidade estritamente ininterrupta dos serviços. Vide também Parágrafos 13.7, 13.8 e 13.8.1 abaixo.

e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer substituição de motoristas, anexando toda a documentação pertinente. Todos os requisitos exigidos neste Termo devem estar preenchidos, mesmo que se trate de substituição temporária.

f) Arcar com quaisquer encargos, tributos, dispêndios, custos, ou providências necessários para a plena execução do Objeto, não importando a natureza do ônus.

g) Disponibilizar motoristas devidamente escalonados, habilitados, treinados e licenciados para a função, conforme a legislação de trânsito;

h) Disponibilizar o abastecimento aos veículos.

i) Fornecer traje adequado, EPIs (no que couber à função exercida) e deslocamento residência-trabalho e vice-versa aos motoristas dos veículos contratados (de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista);

j) Responsabilizar-se em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros ou aos passageiros, em virtude da execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se em casos de acidente do trabalho;

l) Responsabilizar-se em manter em dia os seguros previstos em lei.

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros ou a passageiros.

j) O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato (conforme Artigo 76 da 13.303/2016).

k) O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.3 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

8.3.1 - Os veículos devem ser: veículos automotores para transporte de passageiros com no mínimo 12 lugares, adequados ao transporte coletivo;

8.3.2 – Os veículos devem ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação; em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, condição que deve ser mantida durante toda a vigência do Contrato.

8.3.4 – Os veículos devem conter adesivos, nas laterais e traseira, com o logotipo da CODEG; Os adesivos serão fornecidos pela CODEG sem ônus ao CONTRATADO. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca, publicidade, propaganda, ou outro logotipo, inclusive do próprio CONTRATADO, mas unicamente o logotipo fornecido pela CODEG.

8.3.5 – Os veículos devem estar devidamente documentados, cadastrados, licenciados, autorizados, de acordo com toda a legislação de trânsito geral e específica para transporte de passageiros com mínimo de 12 lugares (para deslocamentos trabalho – residência e vice – versa), possuir Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo devidamente regularizado (CRLV), estar em situação regular com o DETRAN-ES, com o DPVAT em dia sem débito de anos anteriores, e observar toda a legislação de trânsito pertinente, inclusive o Código Nacional de Trânsito e a legislação específica do exercício de transporte de passageiros com mínimo de 12 lugares.

8.3.6 – Os veículos devem possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação pertinente, para a segurança no transporte coletivo de passageiros; e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e pelos órgãos de trânsito.

8.3.7 - As condições de regularidade legal acima mencionadas nos itens 13.4 e 13.5 devem ser apresentadas na assinatura do Contrato e mantidas em dia em toda a vigência do mesmo, sob pena de sanções cabíveis e cancelamento do Contrato.

8.3.8 – Quando da necessidade de substituição dos veículos, para a não interrupção dos serviços, os veículos substitutos deverão obedecer às mesmas especificações, parâmetros e exigências dos veículos originais dos Contratos.

8.3.9 – Além do acima disposto, as substituições deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com as devidas justificativas, sujeitas à aprovação do Fiscal do Contrato.

8.3.10 – Na comunicação deverá constar, em anexo, cópia do CRLV do veículo substituto, bem como todo o restante da documentação exigida para o veículo titular, para controle da CONTRATANTE.

8.3.11 – Caso a fiscalização da CONTRATANTE perceba que um veículo substituto não preenche os requisitos exigidos nos três Parágrafos acima (itens 13.7, 13.8 e 13.8.1), o CONTRATADO será notificado a corrigir a falha em até 24 horas. A não substituição correta após notificação ensejará as sanções cabíveis, e possível cancelamento do Contrato.

8.3.12 – Ficará a critério da CONTRATANTE devolver o veículo que, a qualquer tempo, fique total ou parcialmente fora de condições de uso, por apresentar problemas nos estofamentos e carpetes, com sujeiras impregnadas, fraco desempenho ou condição de insegurança, devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticadas que venham a prejudicar a produtividade ou a segurança na execução dos serviços de transporte.

8.3.13 – Quando da devolução de qualquer veículo devolvido pelos problemas indicados acima, este deverá ser substituído, valendo as mesmas disposições estabelecidas acima nos Parágrafos 13.7, 13.8, 13.8.1 e 13.8.2. O não cumprimento pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo às penalidades contratuais.

8.3.14 – É expressamente proibida a subcontratação dos serviços do Objetos desta licitação, mesmo que parcialmente.

8.4 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DOS MOTORISTAS:

8.4.1 – O CONTRATANTE deverá disponibilizar motoristas que satisfaçam os requisitos de:

a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH na categoria "D" ou "E";
b) Possuir o Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, exigido pelo CONTRAN, dentro de sua validade;
c) Ter, no mínimo, 21 anos de idade;
d) Não ter cometido infração gravíssima ou grave; não ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
e) Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva categoria, em serviços iguais ou similares ao descrito no Objeto deste Termo, comprovados na Carteira de Trabalho CTPS ou por outras vias documentais aceitáveis (por exemplo, no caso de ser o próprio dono do veículo);

f) Ter todo o treinamento, licenciamento, registros e autorizações que sejam obrigatórios por lei àqueles que exercem função de transporte de passageiros com mínimo de 12 lugares;
g) Devem possuir carteira de trabalho assinada, registro profissional e demais exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho, que comprovem o vínculo empregatício com o CONTRATADO; está excluído dessa exigência o próprio empresário CONTRATADO, quando o mesmo assumir concomitantemente a função de condutor do veículo.
h) Demonstrar comportamento adequado em serviço, ser éticos, urbanos e civilizados com todos, e em especial com os passageiros funcionários da CODEG;
i) Observar rigorosamente as leis de trânsito, as normas, e a boa conduta na direção do veículo, evitando diligentemente a imperícia, a imprudência e a negligência, aplicando sempre a direção defensiva;
j) Observar a velocidade máxima da via onde esteja trafegando; e toda a sinalização de trânsito.
k) Em hipótese nenhuma ingerir bebida alcoólica quando em serviço ou em tempo inábil para que o efeito desapareça;
l) Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, colocando em risco os funcionários passageiros;
m) Não dar caronas, transportar pessoas estranhas à execução do Objeto, ou realizar serviços alheios ao Objeto em favor de terceiros, durante o tempo em que estiver executando os serviços de transporte dos funcionários da CODEG, quer haja, quer não haja funcionários da CODEG dentro do veículo no momento.
n) Ter sempre em seu poder: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), o comprovante atualizado do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), e toda documentação adicional obrigatória para o trânsito, incluída aquelas exigidas pelos órgãos de trânsito especificamente para o exercício de transporte de passageiros.
o) Evitar ouvir música em volume alto ou cujas letras possam vir a ofender a moral e/ou religião dos usuários do transporte.
p) Não fumar dentro do veículo, principalmente com passageiros dentro;
q) Não comentar com terceiros quaisquer intimidades ou privacidades de conversas entre funcionários que ocorram dentro do veículo;

8.4.2 – Qualquer condutor do veículo, eventual ou permanente, substituto ou titular, deverá preencher todos os requisitos acima descritos.

8.4.3 – O CONTRATADO deverá fornecer à CONTRATANTE, imediatamente após assinatura do Contrato, e manter atualizada, toda a comprovação da documentação de cada motorista que será condutor do veículo.

8.4.4 – O CONTRATADO deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer substituição de motorista que envolva novo condutor, anexando toda a comprovação da documentação desse novo motorista.

8.4.5 – Todo condutor, bem como toda substituição, estarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, que se dará de forma objetiva, baseada na documentação e comprovações exigidas para os mesmos, e posteriormente, também, pela avaliação do Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento dos requisitos descritos neste Termo, verificados, também, de forma objetiva e impessoal.

8.4.6 – A violação de qualquer dos itens acima será tratada exclusivamente entre CONTRATANTE e CONTRATADO, e ensejará as sanções cabíveis a este, podendo chegar ao cancelamento unilateral do Contrato e outras penalidades.

8.4.7 – Entre a CONTRATANTE e os motoristas empregados do CONTRATADO não haverá qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5 – DA SEGURANÇA:

8.5.1 – O CONTRATADO, durante toda a vigência do Contrato, deverá estar em dia com todos os seguros obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito e demais órgãos públicos de controle e fiscalização, referentes ao trânsito de veículo automotor na respectiva categoria, e na função requerida para o Objeto (transporte de passageiros em translado trabalho - residência e vice-versa, com mínimo de 12 lugares);

8.5.2 – É facultado ao CONTRATADO ter apólices adicionais de seguro, lembrando que, tendo-as ou não, o mesmo se compromete a resguardar a CONTRATANTE em total isenção de responsabilidade, penalização ou ônus, perante quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos passageiros ou a terceiros, ocasionados durante a execução de seus serviços prestados à CONTRATANTE, quer o veículo esteja em trânsito, ou parado, ou estacionado.

8.5.3 – Para cumprimento do acima disposto, o CONTRATADO assumirá toda e qualquer responsabilização que for necessária perante os danos pessoais ou materiais causados a passageiros ou a terceiros.

8.5.4 – Observado o acima disposto, o CONTRATADO tem todo o direito de acionar os seguros cabíveis, de que tenha apólices, e também de procurar as vias legais para sanar seu próprio ônus e inocentar-se de penalidades, em desfavor de terceiros que sejam os verdadeiros responsáveis.

8.6 – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

8.6.1 – Em consideração ao Artigo 31 da Lei 13.303/2016, no tocante ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o CONTRATADO deverá ter os seguintes cuidados:

I. Garantir que seja dada a destinação ambientalmente adequada às baterias trocadas nos veículos, obedecendo à disposições legais dos órgãos públicos ambientais;
II. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos apontados pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental;
III. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme fixados nas regulamentações ambientais vigentes;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – No caso da **LOCADORA** não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a)Multa;
b)Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
c)Suspensão do direito de licitar junto à Companhia;
d)Declaração de inidoneidade.

9.2 – Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando o contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 – Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o contratado:

a) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **LOCATÁRIA**;

9.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o locatário:

9.5 – Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela LOCATÁRIA será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Tomada de Preços.

9.6 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **LOCATÁRIA**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas, através da devida compensação, descontadas no ato do efetivo pagamento da nota fiscal dos serviços prestados.

b.1) Nesta oportunidade será ofertado o documento respectivo, pela **CODEG,** comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO

10.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e ainda os abaixo especificados, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato;

b) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **LOCADORA**, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

e) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

f) O atraso injustificado nos serviços;

g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da **LOCATÁRIA** e, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

h) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **LOCATÁRIA**;

j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **LOCATÁRIA** na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos.

10.3 – A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 – Unilateralmente pela **CODEG**:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da **LOCATÁRIA**;

b)Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 – Por acordo entre as partes:

a)Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados.

11.2 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art.65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omisso o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari (ES).

_____ _____

Diretor Presidente Diretor Administrativo

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
LOCATÁRIA

_____
LOCADOR
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:
1)_____ 2) _____
CPF: CPF: